



ESTADO DE MINAS GERAIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

**EMENDA MODIFICATIVA N.º 0004, em 03 de junho de 2022.**

4º Emenda Modificativa: Fica alterado o art. 3º, do projeto de lei N. 034/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º Os motoristas dos veículos coletivos somente poderão realizar a operação de desembarque nos locais onde não seja proibida a parada de veículos e onde haja espaço suficiente para o correto acostamento do coletivo, observando e zelando pela segurança de todos os usuários e demais ocupantes da via. (N.R...)*

Tani Rose Ribeiro  
(Tani Rose)

Jaime Daniel dos Santos  
(Jaime Daniel)